



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 03 de Março de 2026

Ano I - Edição 1.322

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém **14** páginas)

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 073 DE 02 DE MARÇO DE 2026 ..... 3

PORTARIA Nº 069 DE 02 DE MARÇO DE 2026 ..... 3

PORTARIA Nº 070 DE 02 DE MARÇO DE 2026 ..... 4

PORTARIA Nº 071 DE 02 DE MARÇO DE 2026 ..... 5

PORTARIA Nº 072 DE 02 DE MARÇO DE 2026 ..... 5

##### ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 024 DE 03 DE MARÇO DE 2026 ..... 6

DECRETO Nº 025 DE 03 DE MARÇO DE 2026 ..... 6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026 ..... 7

LEI COMPLEMENTAR Nº 256 DE 03 DE MARÇO DE 2026 ..... 8

LEI COMPLEMENTAR Nº 257 DE 03 DE MARÇO DE 2026 ..... 8

LEI COMPLEMENTAR Nº 257 DE 03 DE MARÇO DE 2026 ..... 11

LEI Nº 1.581 DE 03 DE MARÇO DE 2026 ..... 14



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 03 de Março de 2026

Ano I - Edição 1.322

## ENTIDADE:

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 03 de Março de 2026

Ano I - Edição 1.322

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 073 DE 02 DE MARÇO DE 2026

##### **PORTARIA Nº 073/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE nomear a partir de 02/03/2026 a Sra. EMILY FERNANDA MOURA FLÁVIO, RG. Nº 45.566.024-4 SSP. SP, CPF. Nº 446.920.368-85, PIS/PASEP: 2.038.162.069-1, classificada em 04º (quarto) lugar no Concurso Público n.º 002/2022, homologado em 24/03/2023, para o Cargo de Cirurgião Dentista I, referência "10", em virtude da existência do cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 02 de março de 2026.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 03 de março de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

**LUAN JOSE LENDIN DA SILVA**

Secretário Municipal de Recursos Humanos

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 069 DE 02 DE MARÇO DE 2026

##### **PORTARIA Nº 069/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

Concede Férias a servidores e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares aos servidores abaixo relacionados, pelos serviços prestados ao Município.

NOME	DIAS	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DESCANSO
ADEMIR PEDRO	30	MOTORISTA	01/07/2022 À 01/07/2023	09/03/2026 À 07/04/2026
ANTONIO DA SILVA MACHADO	30	PEDREIRO	03/09/2024 À 03/09/2025	09/03/2026 À 07/04/2026
CLAUDIA REGINA PEREIRA BIATA	30	CIRURGIÃO DENTISTA I	03/06/2024 À 03/06/2025	12/03/2026 À 10/04/2026
CICERO ANTONIO DE LIMA	30	SERVIÇOS GERAIS	01/04/2023 À 01/04/2024	09/03/2026 À 07/04/2026
DORACY VICENTE CARNEIRO	30	PEDREIRO	04/11/2017 À 03/11/2018	09/03/2026 À 07/04/2026
ECIO JOSE MINGORANCE	15	MOTORISTA	16/01/2021 À 16/01/2022	09/03/2026 À 23/03/2026
ECIO JOSE MINGORANCE	15	MOTORISTA	16/01/2022 À 16/01/2023	24/03/2026 À 07/04/2026
GIOVANA MENDES DE CARVALHO	10	CHEFE DO SETOR ODONTOLOGICO	03/02/2025 À 03/02/2026	03/03/2026 À 12/03/2026
JOSE DONIZETE PEREIRA	30	JARDINEIRO	07/02/2022 À 07/02/2023	09/03/2026 À 07/04/2026
JOÃO VITOR BATISTA FERREIRA	30	DIRETOR DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO	22/10/2024 À 22/10/2025	02/03/2026 À 31/03/2026
KATIUSSIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARQUES	15	ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21/09/2024 À 21/09/2025	10/03/2026 À 24/03/2026
LUIZ RICARDO TONINHO DE JESUS	30	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/05/2024 À 02/05/2025	09/03/2026 À 07/04/2026



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 03 de Março de 2026

Ano I - Edição 1.322

LEONILDO FRANCISCO DE JESUS	30	ELETRICISTA	01/07/2024 À 01/07/2025	09/03/2026 À 07/04/2026
PAULO SERGIO DATORRE	30	MOTORISTA	01/06/2020 À 01/06/2021	09/03/2026 À 07/04/2026
SEBASTIÃO ROBERTO FERREIRA	30	MOTORISTA	01/08/2023 À 01/08/2024	25/03/2026 À 23/04/2026
SALVIANO TIBURCIO PEREIRA	30	OPERADOR DE EQUIP. RODOVIÁRIO	19/02/2021 À 19/02/2022	11/03/2026 À 09/04/2026
SALVIANO TIBURCIO PEREIRA	30	OPERADOR DE EQUIP. RODOVIÁRIO	19/02/2022 À 19/02/2023	10/04/2026 À 09/05/2026
SALVIANO TIBURCIO PEREIRA	30	OPERADOR DE EQUIP. RODOVIÁRIO	19/02/2023 À 19/02/2024	10/05/2026 À 08/06/2026
TALITA NOVAES DA SILVA DE SOUZA	30	SERVIÇOS GERAIS	26/02/2025 À 26/02/2026	09/03/2026 À 07/04/2026

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Macedônia, 02 de março de 2.026.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 03 de março de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

**LUAN JOSE LENDIN DA SILVA**

Secretário Municipal de Recursos Humanos

**ÁREA DE PESSOAL - RH**

**PORTARIA Nº 070 DE 02 DE MARÇO DE 2026**

**PORTARIA Nº 070/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2.026.**

Concede licença-prêmio a servidores e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

ao **CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** aos servidores abaixo relacionados, pelos serviços prestados Município.

NOME	DIAS	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DESCANSO
ANDRE LUIZ DA COSTA	30	ENFERMEIRO	02/05/2011 À 02/05/2016	10/02/2026 À 11/03/2026
ÉCIO JOSÉ MINGORANCE	30	MOTORISTA	01/04/2014 À 01/04/2019	08/04/2026 À 07/05/2026
SALVIANO TIBURCIO PEREIRA	30	OPERADOR DE EQUIP. RODOVIÁRIO	01/02/2016 À 06/09/2022	09/02/2026 À 10/03/2026
SEBASTIÃO ROBERTO FERREIRA	30	MOTORISTA	10/03/2008 À 09/03/2013	23/02/2026 À 24/03/2026

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Macedônia, 02 de março de 2.026.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 03 de março de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

**LUAN JOSÉ LENDIN DA SILVA**

Secretário Municipal de Recursos Humanos



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 03 de Março de 2026

Ano I - Edição 1.322

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 071 DE 02 DE MARÇO DE 2026

##### **PORTARIA Nº 071/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2.026.**

Concede Licença Prêmio em pecúnia a servidores e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, com pagamento em pecúnia, nos termos do artigo 124, da L.C. 08/92, REG. JURÍDICO ÚNICO.

NOME	DIAS	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
AILTON RIBEIRO DA SILVA	90	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO II	01/02/2016 À 05/09/2022
HELOISA ROSA OLIVEIRA	15	PROFESSOR ED. BAS. PEB-I	07/02/2011 À 07/02/2016
HELOISA ROSA OLIVEIRA	15	PROFESSOR ED. BAS. PEB-I	07/02/2016 À 07/02/2022

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 02 de março de 2.026.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 03 de março de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

**LUAN JOSE LENDIN DA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 072 DE 02 DE MARÇO DE 2026

##### **PORTARIA Nº 072/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2.026.**

Concede Férias com pagamento em pecúnia a servidores e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDE FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados, com pagamento em pecúnia, nos termos do artigo 99, da L.C. 08/92, REG. JURÍDICO ÚNICO.

NOME	DIAS	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO
GIOVANA MENDES DE CARVALHO	10	CHEFE DO SETOR ODONTOLÓGICO	03/02/2025 À 03/02/2026

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 02 de março de 2.026.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 03 de março de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

**LUAN JOSE LENDIN DA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 03 de Março de 2026

Ano I - Edição 1.322

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 024 DE 03 DE MARÇO DE 2026

##### DECRETO Nº 024/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Fixa o índice de atualização do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI para o exercício de 2.026 e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado em R\$ 62.148,24 (sessenta e dois mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), por hectare, o valor venal para efeito do cálculo do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis e direitos a eles existentes, para o exercício de 2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 03 de março de 2026

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 03 de março de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei Nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto Nº 068/2019.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 025 DE 03 DE MARÇO DE 2026

##### DECRETO Nº 025/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Declara readaptação definitiva de servidora e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, PREFEITO MUNICIPAL DESTA CIDADE DE MACEDÔNIA, DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI,

CONSIDERANDO

A situação de saúde da servidora docente apto à readaptação definitiva;

Os documentos médico, laudos que indicam a necessidade de o docente mudar a natureza de seus serviços

definitivamente;

Que a readaptação está prevista na Lei Complementar nº 108/2.010 de 02 de Março de 2.010, capítulo XIII, possibilitando a assunção de atividades compatíveis com a limitação sofrida e atribuições afins.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado readaptada a servidora municipal HELOÍSA ROSA OLIVEIRA, no cargo de ACOM-PANHANTE ESPECIALIZADO, com carga horária compatível com 30 horas aulas semanais, em decorrência de enfermidade a que está acometida e constatado em inspeção médica, conforme exigência do art. 69 da Lei Complementar Nº 108/2.010 de 02 de Março de 2.010, definitivamente.

Artigo 2º - A presente readaptação não implicará em aumento ou diminuição da remuneração da referida servidora, previsto no artigo 70 da Lei Complementar Nº 108/2.010.

Artigo 3º - A servidora ora readaptada continuará prestando serviços na EMEF "FELÍCIO LUIZ PEREIRA", deste Município, cumprindo a Jornada Básica de Trabalho Docente, devendo o responsável da Unidade Escolar em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, determinar as atividades a serem desenvolvidas, as quais deverão ser compatíveis com a limitação constatada e afins à natureza das atribuições de seu cargo efetivo, conforme estabelece artigo 71 da Lei Complementar nº 108/2010.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo a servidora se apresentar na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, na Secretaria Municipal de Educação e na Unidade Escolar mencionada.

Artigo 5º - O artigo 72, §§ 2º e 3º, prevê que o docente readaptado, definitivamente, deixará vago o seu cargo, bem como ficará vago a partir da publicação deste Decreto.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 03 de março de 2026

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 03 de março de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**

Procurador Geral do Município



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 03 de Março de 2026

Ano I - Edição 1.322

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 004/2026

CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I CONTRATADOS - SELETISTAS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2026, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA PARTICIPAREM DE UMA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE LIVRE E CLASSE EM SUBSTITUIÇÃO, PARA MINISTRAREM AULAS NO ANO LETIVO 2026.

O prefeito Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação do Município de Macedônia, tendo em vista que o número de docentes efetivos é insuficiente para atender à demanda das atribuições de aulas durante o ano de 2026 e a urgência do serviço essencial docente, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da impessoalidade, parcialidade, publicidade e eficiência administrativa, CONVOCA os candidatos Contratados classificados de acordo com o Edital de Homologação e a Classificação Final, publicada no Diário Oficial em 27 de Janeiro de 2026, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA nas funções de Professor de Educação Básica – PEB I, nos termos dos artigos 19, 21, 23, 24, 25, 26, 29 e 63 da LC 108/2010, § 4º do artigo 2º da Lei Nº 11.738/2008 e nos termos do artigo 10º, dos parágrafos 1º ao 10º do artigo 11, parágrafo único do artigo 17, artigo 21, artigos 24 e 25 do Decreto Nº 140, de 25 de novembro de 2025, para uma sessão de Atribuição de Classes e Aulas, por tempo determinado, na seguinte conformidade: 1. Atribuição de 01 (uma) classe livre do 4º Ano B, do Ensino Fundamental Anos Iniciais, Jornada Básica de Trabalho Docente de 30 (trinta) horas aulas semanais, período da manhã, aulas dos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular, da Matriz Curricular na EMEF “Felício Luiz Pereira”, por período determinado, em virtude de READAPTAÇÃO FUNCIONAL DEFINITIVA da Professora de Educação Básica I – PEB I – caráter Efetivo, HELOÍSA ROSA OLIVEIRA, RG: 29.364.861-X, nos termos do §2º do artigo 72 da Lei Complementar Nº 108/2010 e de acordo com o Decreto Nº 025/2026, publicado em 003/03/2026, atribuição em caráter temporário, até a posse e exercício de docente efetivo a ser convocado de acordo com o Edital de Divulgação de Resultado Final da Prova Escrita Concurso Nº 02/2022, ano letivo de 2026, no período iniciado a partir da posse e exercício na função até a posse e exercício do cargo do docente efetivo. 2. Em substituição ao Professor PEB I – Caráter Efetivo, ALEXSANDER SAVES DOS SANTOS, designado no cargo de Diretor de Escola, conforme Portaria Nº 374/2025, de 25 de agosto de 2025, classe do 5º Ano B, Ensino Fundamental I, período da manhã da Base Nacional Comum Curricular, em virtude da DESISTÊNCIA e RESCISÃO a pedido, da Professora Contratada RITA DE CÁSSIA MATANOVICK DE GODOI substituta, que desistiu da Classe neste ano letivo 2026, de acordo com a PORTARIA Nº 064/2026, de 20 e publicada em 23/02/2026, para atuarem junto à Unidade Escolar EMEF “Felício Luiz Pereira”; para atuarem junto à Unidade Escolar EMEF “Felício Luiz Pereira”, da rede municipal de ensino do município de Macedônia, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Guerino Basso, nº 1.067, Jardim dos Trabalhadores, Macedônia/SP, no dia 05/03/2026, conforme segue o abaixo especificado:

SALDO DE CLASSES LIVRE E EM SUBSTITUIÇÃO A SEREM ATRIBUÍDAS:

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DA ESCOLA “EMEF FELÍCIO LUIZ PEREIRA” – CLASSE LIVRE - Período da manhã – em virtude de Readaptação Funcional Definitiva da Professora de Educação Básica I – PEB I, HELOÍSA ROSA OLIVEIRA, período determinado até a posse e exercício no cargo de docente efetivo.

CLASSE	PERÍODO/HORÁRIOS	SÉRIES/TURMAS/		COMPONENTES
		ANOS		
JORNADA	MANHÃ/	4º Ano B		PEB I - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR
BÁSICA	07h. às 11h30min.			

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS DA ESCOLA “EMEF FELÍCIO LUIZ PEREIRA” – CLASSE EM SUBSTITUIÇÃO – Período da manhã – do PEB I Alexander Saves dos Santos, designado Diretor de Escola na EMEF “Felício Luiz Pereira”, em virtude de desistência da professora substituta, por período determinado,

CLASSE	PERÍODO/ HORÁRIOS	SÉRIES/TURMAS/		COMPONENTES
		ANOS		
JORNADA	MANHÃ	5º Ano B		PEB I
BÁSICA	07h. às 11h30min.	(Em substituição)		



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 03 de Março de 2026

Ano I - Edição 1.322

**OBSERVAÇÃO:** TRAZER O HORÁRIO DE TRABALHO, CASO O CANDIDATO TENHA CLASSE OU AULAS ATRIBUÍDAS EM 2026.

**DIA:** 05/03/2026 – QUINTA-FEIRA.

**HORÁRIO:** 11 HORAS.

**ENDEREÇO:** RUA GUERINO BASSO, Nº 1.067, JARDIM DOS TRABALHADORES, MACEDÔNIA/SP.

Macedônia, 03 de Março de 2026.

**Sônia Maria de Freitas Martins**  
Secretária Municipal de Educação

**Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis**  
Prefeito Municipal de Macedônia

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 256 DE 03 DE MARÇO DE 2026

##### **LEI COMPLEMENTAR Nº 256/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

Fica alterado Lei Complementar nº 255/2026 e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido na Lei Complementar Municipal nº 255/2026, de 23 de fevereiro de 2026, o parágrafo único no artigo 3º, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Será devido o pagamento retroativo à 1 de janeiro de 2026 das novas referências salariais, à classe dos professores do Município de Macedônia”.

Art. 2º - Permanecem inalterados o restante das disposições da Lei Complementar Municipal nº 255/2026.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Macedônia/SP, 03 de março de 2026

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 03 de março de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei Nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto Nº 068/2019.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**  
Procurador Geral Do Município

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 257 DE 03 DE MARÇO DE 2026

##### **LEI COMPLEMENTAR Nº 257/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

Altera Leis e dá outras providências correlatas.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica criado na Lei Complementar nº 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, no artigo 107 o respectivo parágrafo com a seguinte redação:



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 03 de Março de 2026

Ano I - Edição 1.322

“§3º – O cargo de ASSESSOR DE LASER, ESPORTE, TURISMO E CULTURA terá como atribuição: Assessorar O Secretário de Laser, Esporte, Turismo e Cultura nas ações desenvolvidas pelo setor; Assessorar o Diretor de Laser, Esporte, Turismo e Cultura nas ações desenvolvidas por ele; Assessorar na elaboração de documentos do setor; Assessorar nos eventos realizados pelo setor; Coordenar o trabalho na Secretaria Municipal de Laser, Esporte, Turismo e Cultura, colaborando nos afazeres do Secretário Municipal de Laser, Esporte, Turismo e Cultura; Pesquisar, analisar, planejar e propor a implantação de serviços de interesse da Administração; Prestar assessoria aos seus superiores; Assessorar Diretores, Coordenadores da Secretaria no desempenho de suas atribuições; Realizar a implementação de Políticas Públicas na Secretaria; Dar ampla assistência na implantação do Plano de Ação Governamental; Realizar o relacionamento intra e extragovernamental; Assessorar a tomada de decisões, sem prejuízo de outras que lhe forem especialmente cometidas e Executar outras tarefas inerentes à área determinadas pela Supervisão, Direção ou Coordenação”.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Complementar nº 108/2010, de 02 de março de 2010, em seu Anexo II, as seguintes atribuições ao cargo de Coordenador Pedagógico:

“Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós, com no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Macedônia, mediante aprovação em prova seletiva e apresentação de proposta de trabalho, com o parecer do supervisor de Ensino. Com atribuições de garantir a qualidade do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes da unidade escolar; Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, assessorando os professores na elaboração dos planos de ensino. Acompanhar, analisar e avaliar o processo de ensino e de aprendizagem, bem como os resultados do desempenho dos alunos; Mediar a ação dos professores em momentos de dificuldades e dar o suporte necessário para o desenvolvimento pedagógico escolar; Compreender os direitos de aprendizagem dispostos na BNCC e a busca de referências, metodologias e orientações para que essas aprendizagens se efetivem; Propor ações e metas em conjunto com os professores para sanar as dificuldades apresentadas pelos alunos; Orientar e acompanhar o planejamento das Rotinas de Trabalho Semanal dos professores de cada ano/turma; Elaborar em conjunto com os professores o Plano de Ação de Recomposição de aprendizagem bimestralmente; Elaborar em conjunto com os professores o Plano de Ação de Nivelamento bimestralmente; Orientar e auxiliar os professores na elaboração do Plano de Ação em Leitura e Escrita – Fluência Leitora; Acompanhar, avaliar e controlar o desenvolvimento da programação do currículo escolar. Assessorar os professores na aplicação adequada do processo de avaliação. Responsabilizar-se pelo controle e supervisão, divulgação e incentivo do uso do material e equipamento didático. Assessorar a Direção da escola quanto à matrícula, transferência e organização do Calendário Escolar. Analisar com a secretária de escola e direção as transferências, classificando o aluno na série. Elaborar, juntamente com professores, prova de escolaridade (classificação), quando o aluno vem de outro país ou não possui documentos de comprovação de escolaridade. Assessorar trabalhos do Conselho de Classe/Série/Ano. Interpretar a organização didática da Escola para a Comunidade. Participar da avaliação técnica do pessoal docente. Elaborar relatório de suas atividades e participar do relatório anual da escola. Divulgar práticas inovadoras, incentivando o uso dos recursos tecnológicos disponíveis. Executar outras funções a fins e correlatas ao cargo que lhes forem atribuídas pelo superior imediato”.

Art. 3º - Fica alterado o §1º do artigo 5º da Lei Complementar nº 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§1º O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Macedônia, criado pelo caput deste artigo, será dividido em quatro anexos, sendo o ANEXO I – QUADRO DE PESSOAL COMISSIONADO e AGENTES PÚBLICOS DA PREFEITURA DE MACEDÔNIA, ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA DE MACEDÔNIA, ANEXO III – QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, ANEXO VI – QUADRO DE PESSOAL CELETISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA e ANEXO IV – TABELA DE REFERÊNCIA E SUBSÍDIOS”.

Art. 4º - Fica criado §7º do artigo 6º da Lei Complementar nº 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§7º - Serão inseridos no ANEXO VI – QUADRO DE PESSOAL CELETISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA todos os cargos de provimento mediante processo seletivo criados por esta lei, bem como, os criados por outras leis, nesta oportunidade, no ANEXO III – QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS. O nome do cargo, referência salarial, número de vagas, forma de provimento, escolaridade, requisitos para preenchimento do cargo, carga horária e índice de atos deverão constar no Quadro de Pessoal onde o cargo for inserido (Anexo I, Anexo II, III e VI), em tabela, da seguinte forma:



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 03 de Março de 2026

Ano I - Edição 1.322

CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	Nº DE VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	ÍNDICE DE ATOS NORMATIVOS
-------	---------------------	-------------	---------------------	--------------	------------	---------------	---------------------------

Art. 5º - Fica criado na Lei Complementar nº 220/2025, de 24 de janeiro de 2025, no artigo 514 os respectivos parágrafos com a seguinte redação:

§33 – Fica criado um cargo e UMA vaga de SUPERVISOR DE ENSINO, cargo de provimento mediante aprovação em processo seletivo de provas, títulos e proposta de trabalho, com carga horária de 40 HORAS SEMANAIS, referência salarial 06, com escolaridade Licenciatura Plena e Curso de Pedagogia, ter no mínimo, 8 anos de experiência no magistério e ter no mínimo, 3 anos de experiência em gestão escolar, devendo quites com a justiça eleitoral.

§ 34 - Fica inserido no ANEXO VI – QUADRO DE PESSOAL CELETISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDONIA, na Seção VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o cargo de SUPERVISOR DE ENSINO, com UMA vaga.

§35 - Fica inserido no ANEXO III - QUADRO GERAL DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, na Seção VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o cargo de SUPERVISOR DE ENSINO, com UMA vaga.

§36 - O Cargo de SUPERVISOR DE ENSINO, tem como atribuição: Exercer, por meio de visita, a supervisão e fiscalização das escolas incluídas no setor de trabalho que for atribuído a cada um, prestando a necessária orientação técnica e providenciando correção de falhas administrativas e pedagógicas, sob pena de responsabilidade; Assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais implementados nas diferentes instâncias do Sistema; Assessorar e/ou participar, quando necessário, de comissões de apuração preliminar e/ou de sindicâncias, a fim de apurar possíveis ilícitos administrativos; Participar nas respectivas instâncias municipais e regionais, do processo coletivo de construção do plano de trabalho da Diretoria de Ensino; Participar da elaboração e do desenvolvimento de programas de educação continuada propostos pela Secretaria para aprimoramento da gestão escolar; Realizar estudos e pesquisas, dar pareceres e propor ações voltadas para o desenvolvimento do sistema de ensino; Acompanhar a utilização dos recursos financeiros e materiais para atender às necessidades pedagógicas e aos princípios éticos que norteiam o gerenciamento de verbas públicas; Atuar articuladamente com o Núcleo Pedagógico na elaboração de seu plano de trabalho, na orientação e no acompanhamento do desenvolvimento de ações voltadas à melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos, à vista das reais necessidades e possibilidades das escolas; Atuar no diagnóstico das necessidades de formação continuada, propondo e priorizando ações para melhoria da prática docente e do desempenho escolar dos alunos; Apoiar a área de recursos humanos nos aspectos pedagógicos do processo de atribuição de classes e aulas; Elaborar relatórios periódicos de suas atividades relacionadas ao funcionamento das escolas nos aspectos pedagógicos, de gestão e de infraestrutura, propondo medidas de ajuste necessárias; Assistir o Secretário municipal de Educação no desempenho de suas funções; Atuar junto às escolas da rede pública municipal e na área de circunscrição da Diretoria de Ensino a que pertence nas formações e capacitações; Apresentar à equipe escolar as principais metas e projetos da Secretaria, com vista à sua implementação; Auxiliar a equipe escolar na formulação: Atuar na elaboração da proposta pedagógica das unidades escolares, acompanhando sua execução e, quando necessário, sugerindo reformulações; Auxiliar na elaboração de metas voltadas à melhoria do ensino e da aprendizagem dos alunos, articulando-as à proposta pedagógica, acompanhando sua implementação e, quando necessário, sugerindo reformulações; Orientar a implementação do currículo adotado pela Secretaria, acompanhando e avaliando sua execução, bem como, quando necessário, redirecionando rumos; Orientar a equipe gestora da escola na organização dos colegiados e das instituições auxiliares das escolas, visando ao envolvimento efetivo da comunidade e ao funcionamento regular, conforme normas legais e éticas; Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe escolar, buscando, numa ação conjunta, soluções e formas adequadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico e administrativo da escola; Participar da análise dos resultados do processo de avaliação institucional que permita verificar a qualidade do ensino oferecido pelas escolas, auxiliando na proposição e adoção de medidas para superação de fragilidades detectadas; Atuar em articulação com o Núcleo Pedagógico, diagnosticar as necessidades de formação continuada, propondo e priorizando ações para a melhoria do desempenho escolar dos alunos, a partir de indicadores, inclusive dos resultados de avaliações internas e externas; Acompanhar as ações desenvolvidas nas horas de trabalho pedagógico coletivo – HTPC, realizando estudos e pesquisas sobre temas e situações do cotidiano escolar, para implementação das propostas da Secretaria; Acompanhar a atuação do Conselho de Classe e Série/Ano, analisando os temas tratados e o encaminhamento dado às situações e às decisões adotadas; Assessorar a equipe escolar na interpretação e no cumprimento dos textos legais; Assessorar na verificação de documentação escolar; Informar às autoridades superiores, por meio de termos de acompanhamento registrados junto às escolas e outros relatórios, as condições de funcionamento pedagógico, administrativo, físico, material, bem como as demandas das escolas, sugerindo medidas para superação das fragilidades, quando houver; Atuar junto às escolas da rede municipal de ensino, apreciando e emitindo pareceres sobre as condições necessárias para autorização e funcionamento dos estabelecimentos de ensino e cursos, com base na legislação



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 03 de Março de 2026

Ano I - Edição 1.322

vigente; Analisar e propor a homologação dos documentos necessários ao funcionamento dos estabelecimentos de ensino; Orientar escolas municipais onde o município não conta com sistema próprio de ensino, em aspectos legais, pedagógicos e de gestão; Orientar os responsáveis pelos estabelecimentos de ensino quanto ao cumprimento das normas legais e das determinações emanadas das autoridades superiores, principalmente quanto aos documentos relativos à vida escolar dos alunos e aos atos por eles praticados; Representar aos órgãos competentes, quando constatados indícios de irregularidades, desde que esgotadas orientações e recursos saneadores ao seu alcance. Executar outras tarefas relacionadas ao apoio administrativo e educacional que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

Art. 6º - Fica alterado o §2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 108/2010, de 02 de março de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“§2º- Será designado a função de Coordenador Pedagógico o docente com no mínimo 5 (cinco) anos de efetivo exercício, na Rede Municipal de Ensino de Macedônia, mediante aprovação em prova seletiva, para aferição de conhecimentos, apresentação de proposta de trabalho e títulos, analisada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo”.

Art. 7º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia/SP, 03 de março de 2026

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal de Macedônia

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 03 de março de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei N° 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto N° 068/2019.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**

Procurador Geral Do Município

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 257 DE 03 DE MARÇO DE 2026

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 257/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026 ANEXO VI – QUADRO DE PESSOAL CELETISTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA SEÇÃO I – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	Nº DE VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	ÍNDICE DE ATOS NORMATIVOS

#### SEÇÃO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS INTERNOS

CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	Nº DE VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	ÍNDICE DE ATOS NORMATIVOS

#### Seção III - Gabinete do Prefeito (GAP)

CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	Nº DE VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	ÍNDICE DE ATOS NORMATIVOS



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 03 de Março de 2026

Ano I - Edição 1.322

### Seção IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	Nº DE VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	ÍNDICE DE ATOS NORMATIVOS

### Seção V – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO, COMERCIO E INDUSTRIA

CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	Nº DE VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	ÍNDICE DE ATOS NORMATIVOS

### Seção VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	Nº DE VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	ÍNDICE DE ATOS NORMATIVOS
SUPERVISOR DE ENSINO	06	1	Processo seletivo de provas, títulos e plano de trabalho	Licenciatura Plena e Curso de Pedagogia, ter no mínimo, 8 anos de experiência no magistério e ter no mínimo, 3 anos de experiência em gestão escolar	Quites com a justiça eleitoral.	40 HORAS SEMANAIS	

### Seção VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	Nº DE VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	ÍNDICE DE ATOS NORMATIVOS

### Seção VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTE, TURISMO E CULTURA

CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	Nº DE VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	ÍNDICE DE ATOS NORMATIVOS

### Seção IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	Nº DE VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	ÍNDICE DE ATOS NORMATIVOS



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 03 de Março de 2026

Ano I - Edição 1.322

### Seção X – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL

CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	Nº DE VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	ÍNDICE DE ATOS NORMATIVOS

### Seção XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	Nº DE VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	ÍNDICE DE ATOS NORMATIVOS

### Seção XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	Nº DE VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	ÍNDICE DE ATOS NORMATIVOS

### Seção XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	Nº DE VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	ÍNDICE DE ATOS NORMATIVOS

### Seção XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	Nº DE VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	ÍNDICE DE ATOS NORMATIVOS

### Seção XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	Nº DE VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	ÍNDICE DE ATOS NORMATIVOS

### Seção XVI – DEPARTAMENTOS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

CARGO	REFERÊNCIA SALARIAL	Nº DE VAGAS	FORMA DE PROVIMENTO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	ÍNDICE DE ATOS NORMATIVOS



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 03 de Março de 2026

Ano I - Edição 1.322

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### LEI Nº 1.581 DE 03 DE MARÇO DE 2026

##### **LEI Nº 1.581/2026, DE 03 DE MARÇO DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a reabertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas. REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal de 2026 (Lei Municipal nº 1.556, de 16 de setembro de 2025), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a seguinte programação:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEDÔNIA		
02.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
02.16.02	SERM – SERV. DE ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS		
26.782.0031.2051	Manutenção do SERM		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	500.000,00
Fonte de Recurso:	02 – Transferências e Convênios do Estado		
Código de Aplicação:	100.148		

**Art. 2º.** Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º são oriundos do excesso de arrecadação de recursos transferidos pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no âmbito da Demanda nº 098112/2026, para aquisição de uma Pá Carregadeira para o Município de Macedônia.

**Art. 3º.** Ficam alterados o PPA 2026/2029 (Lei Municipal nº 1.554, de 16 de setembro de 2025) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.535, de 24 de abril de 2025) para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações das peças do planejamento orçamentário do Município de Macedônia.

**Art. 4º.** O crédito aberto por esta lei poderá ser suplementado pela incidência de rendimentos de aplicação financeira até sua utilização.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 03 de março de 2026

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 03 de março de 2026 no Diário Oficial do Município na forma da Lei Nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto Nº 068/2019.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**

Procurador Geral Do Município